



RETIFICAÇÃO

Na Portaria MP nº 111, de 14 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2016, Edição nº 72, Seção 1, páginas 241 e 242, onde se lê: "... autorização constante do art. 4º, caput, inciso XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, ..."; leia-se: "... autorização constante do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", e XXXII, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, ...".

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a oferta de pós-graduação stricto sensu e aprova a proposta de Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial em 12 de setembro de 2008, resolve:

I - aprovar a proposta de Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento.

II - expressar o compromisso institucional da Enap com o desenvolvimento da pós-graduação, notadamente com o início da oferta de pós-graduação stricto sensu pela Escola.

III - manifestar o compromisso do Conselho Diretor com a implantação do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento, o qual será proposto pela Enap à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Capes.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 62, DE 14 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que constam do Processo nº 04977.002140/2014-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Iperó, Estado de São Paulo, do imóvel de propriedade da União, oriundo da extinta Rede Ferroviária Federal - RFFSA, denominado Gleba A-1, situado à Rua Orlando Sartorelli, região central daquele Município, com área total de 40.295,16 m², cadastrado no sistema SPIUNET sob o RIP nº 6521.00059.500-1 e devidamente registrado sob a matrícula nº 15.921, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boituva/SP.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em prol dos moradores que ocupam o imóvel, beneficiando, aproximadamente, 58 (cinquenta e oito) famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão da titulação dos beneficiários finais é de 4 (quatro) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual período a critério da União.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º aos beneficiários do projeto de regularização fundiária, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 1998; e

II - nos contratos de transferência, dispor sobre eventuais encargos e inserir cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 4º No caso das áreas ocupadas por eventuais beneficiários que não se enquadrem nos critérios de baixa renda, o Município deverá realizar o levantamento de eventuais direitos que tais moradores possam ter sobre os imóveis inseridos na presente destinação por conta de contratos firmados com a ex-RFFSA.

Parágrafo único. Na inexistência de quaisquer direitos por parte dos ocupantes que não sejam de baixa renda, o ente Municipal poderá promover a alienação onerosa dos lotes, desde que o produto da venda seja destinado à instalação de infraestrutura, equipamentos básicos ou de outras melhorias necessárias ao desenvolvimento do projeto, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei.

Art. 5º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido nos arts. 2º a 4º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

PORTARIA Nº 73, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições previstas nos arts. 1º, inciso I, e 3º-A da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e nos elementos constantes do Processo SEI nº 04905.000769/2016-61, resolve:

Art. 1º Listar e autorizar a alienação dos bens abaixo relacionados, mediante venda precedida de licitação, na modalidade concorrência ou leilão, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 13.240, de 30 de dezembro de 2015, observando-se no que couber, o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nas demais normas aplicáveis, dentre elas a Instrução Normativa SPU nº 03, de 11 de agosto de 2010.

IMÓVEIS CUJAS RECEITAS VINCULAM-SE AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
ITEM	UF	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
1	RJ	RUA PROFESSOR GASTÃO BAHIANA Nº 58, AP. 401 - COPACABANA - RIO DE JANEIRO	FNAS

IMÓVEIS CUJAS RECEITAS VINCULAM-SE AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			
ITEM	UF	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
1	AM	RUA JURUÁ S/Nº - ENTREPOSTO PESQUEIRO DE TEFÉ - TEFÉ - AMAZONAS	IBAMA
2	CE	BR 116 S/Nº KM 48 - COAÇU - PACAJUS	IBAMA
3	CE	MARGEM DIREITA DO RIACHO BARRIL S/Nº - TERMO DE PALMA - FECHEIRINHA	IBAMA
4	CE	POSTO PRÓXIMO AO AÇUDE DO RIO SÃO LOURENÇO S/Nº - ZONA RURAL - ITATIRA	IBAMA
5	DF	SRIA QI 20, BL. E, AP. 303 - GUARÁ I	IBAMA
6	DF	SHIS QI. 07, CJ. 13, LOTE 07 - BRASÍLIA	IBAMA
7	DF	SQS 107, BL. J, AP. 303 - BRASÍLIA	IBAMA
8	DF	SQS 107, BL. J, AP. 404 - BRASÍLIA	IBAMA
9	GO	RUA 01, LOTE 19, QUADRA 06 - LOTEAMENTO PORTO LUIZ ALVES - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	IBAMA
10	MG	DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO S/Nº - CAFUNDÃO DE CIMA - ZONA RURAL - MARIANA	IBAMA
11	MG	RUA HILDA CARMONA (ENTRE OS NºS 80 E 111) VILA ITATIAIA - ARAÇUAÍ	IBAMA
12	MG	ZONA RURAL S/Nº - DISTRITO DE MATERLÂNDIA - SABINÓPOLIS	IBAMA
13	MT	AVENIDA COMENDADOR LUÍS MENEGUEL - QUADRA 71, LOTES 08 E 09 - LOTEAMENTO NOVA BANDEIRANTES - NOVA BANDEIRANTES	IBAMA
14	MT	LOTE 01, QUADRA 17 S/Nº, ESQUINA COM A RUA E, E A RUA FRANCISCO LIRA, QUADRA 17 - JARDIM SENA MARQUÊS - BARRA DO GARCAS	IBAMA
15	MT	QUADRA 02, LOTE 05 - LOTEAMENTO JARDIM ZUMBI - SETOR VILA SANTO ANTÔNIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	IBAMA
16	MT	QUADRA 02, LOTE 06 - LOTEAMENTO JARDIM ZUMBI - SETOR VILA SANTO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	IBAMA
17	PB	RODOVIA BR-230 KM 380, S/Nº - TERRENO 15 - QUADRA 20 - LOTEAMENTO SANTO AMARO - POMBAL	IBAMA
18	PB	RODOVIA BR-230, S/Nº - CENTRO - SANTA LUZIA	IBAMA
19	PB	RUA PROJETADA S/Nº - LOTES 09, 10 E 11 DA QUADRA U - LOTEAMENTO JARDIM SORAYA - PATOS	IBAMA
20	PB	SÍTIO BAIXO DOS ALBUQUERQUES S/Nº - ZONA RURAL - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	IBAMA
21	PI	RUA CABECEIRA Nº 79 (ANTIGO POVOADO SÃO JOÃO) - BAIRRO AEROPORTO - AVELINO LOPES	IBAMA

22	PI	RODOVIA BR 316 KM 320 S/Nº - BAIRRO ALTAMIRA - PICOS	IBAMA
23	PR	RUA SALGADO FILHO S/Nº - LOTE 09 - QUADRA 590 - BAIRRO BRASÍLIA - PATO BRANCO	IBAMA
24	RN	ÁREA SUBURBANA DE FELIPE GUERRA S/Nº - FELIPE GUERRA	IBAMA
25	RS	RUA MOREIRA CÉSAR Nº 2967 - EDIFÍCIO MARCOS TRAVI - AP. 401 - BAIRRO PIO X - CAXIAS DO SUL	IBAMA
26	RS	RUA GENERAL ANDRADA NEVES Nº 90 - EDIFÍCIO CONDOR - AP. 25 - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE	IBAMA
27	RS	RUA ANÂNCIO AMARAL, 1116 - CENTRO - TRAMANDAÍ	IBAMA
28	SC	LUGAR TRÊS BARRAS S/Nº - BAIRRO TRÊS BARRAS - MORRO GRANDE	IBAMA
29	SP	AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 40 - 6º ANDAR, CJ. 6 G - BAIRRO VELA VISTA - SÃO PAULO	IBAMA
30	TO	LOTEAMENTO ZONA LONTRA GLEBA 02, LOTE 14, S/Nº - LONTRA - ARAGUAÍNA	IBAMA

IMÓVEIS CUJAS RECEITAS VINCULAM-SE AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA			
ITEM	UF	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
1	DF	SAUS QUADRA 04, LOTE 05 - BRASÍLIA	INCRA
2	DF	SAUS QUADRA 04, LOTE 06 - BRASÍLIA	INCRA
3	DF	SCLS 307. BL. A, LOJA 03 - BRASÍLIA	INCRA
4	DF	SHIN QI 01, CJ. 02, LOTE 12 - BRASÍLIA	INCRA
5	DF	SHIN QI 01, CJ. 02, LOTE 14 - BRASÍLIA	INCRA
6	DF	SHIN QI 01, CJ. 07, LOTE 22 - BRASÍLIA	INCRA
7	DF	SHIN QI 01, CJ. 08, LOTE 08 - BRASÍLIA	INCRA
8	DF	SHIN QI 03, CJ. 03, LOTE 04 - BRASÍLIA	INCRA
9	DF	SHIN QI 03, CJ. 03, LOTE 11 - BRASÍLIA	INCRA
10	DF	SHIN QI 03, CJ. 05, LOTE 09 - BRASÍLIA	INCRA
11	DF	SHIN QL 01, CJ. 05, LOTE 09 - BRASÍLIA	INCRA
12	DF	SHIN QL 01, CJ. 06, LOTE 14 - BRASÍLIA	INCRA
13	DF	SHIN QL 01, CJ. 08, LOTE 11 - BRASÍLIA	INCRA
14	DF	SHIN QL 03, CJ. 05, LOTE 09 - BRASÍLIA	INCRA
15	DF	SHIN QL 03, CJ. 07, LOTE 11 - BRASÍLIA	INCRA
16	DF	SHIN QL 03, CJ. 08, LOTE 03 - BRASÍLIA	INCRA
17	DF	SHIN QL 03, CJ. 08, LOTE 16 - BRASÍLIA	INCRA
18	DF	SHIN QL 05, CJ. 02, LOTE 16 - BRASÍLIA	INCRA
19	DF	SHIN QL 05, CJ. 04, LOTE 04 - BRASÍLIA	INCRA
20	DF	SHIN QL 05, CJ. 05, LOTE 15 - BRASÍLIA	INCRA
21	DF	SHIN QL 05, CJ. 06, LOTE 18 - BRASÍLIA	INCRA
22	DF	SHIN QL 05, CJ. 07, LOTE 04 - BRASÍLIA	INCRA
23	DF	SHIS QI 21, CJ. 06, LOTE 05 - BRASÍLIA	INCRA
24	DF	SHIS QI 21, CJ. 06, LOTE 06 - BRASÍLIA	INCRA
25	DF	SHIS QI 26, CJ. 01, LOTE 13 - BRASÍLIA	INCRA
26	DF	SHIS QI 26, CJ. 03, LOTE 24 - BRASÍLIA	INCRA
27	DF	SHIS QI 26, CJ. 04, LOTE 01 - BRASÍLIA	INCRA
28	DF	SHIS QI 26, CJ. 04, LOTE 17 - BRASÍLIA	INCRA
29	DF	SHIS QI 26, CJ. 04, LOTE 20 - BRASÍLIA	INCRA
30	DF	SHIS QI 26, CJ. 06, LOTE 17 - BRASÍLIA	INCRA
31	DF	SHIS QI 26, CJ. 06, LOTE 18 - BRASÍLIA	INCRA
32	DF	SHIS QI 26, CJ. 07, LOTE 19 - BRASÍLIA	INCRA
33	DF	SHIS QI 26, CJ. 09, LOTE 06 - BRASÍLIA	INCRA
34	DF	SHIS QI 26, CJ. 09, LOTE 09 - BRASÍLIA	INCRA
35	DF	SHIS QI 26, CJ. 09, LOTE 18 - BRASÍLIA	INCRA
36	DF	SHIS QI 26, CJ. 11, LOTE 07 - BRASÍLIA	INCRA
37	DF	SHIS QI 26, CJ. 11, LOTE 10 - BRASÍLIA	INCRA
38	DF	SHIS QI 28, CJ. 06, LOTE 05 - BRASÍLIA	INCRA
39	DF	SHIS QI 28, CJ. 06, LOTE 09 - BRASÍLIA	INCRA



40	DF	SHIS QI 28, CJ. 07, LOTE 03 - BRASÍLIA	INCRA
41	DF	SHIS QI 28, CJ. 08, LOTE 07 - BRASÍLIA	INCRA
42	DF	SHIS QI 28, CJ. 08, LOTE 17 - BRASÍLIA	INCRA
43	DF	SHIS QI 28, CJ. 10, LOTE 06 - BRASÍLIA	INCRA
44	DF	SHIS QI 28, CJ. 10, LOTE 12 - BRASÍLIA	INCRA
45	DF	SHIS QI 28, CJ. 15, LOTE 10 - BRASÍLIA	INCRA
46	DF	SHIS QL 28, CJ. 04, LOTE 07 - BRASÍLIA	INCRA
47	DF	SHIS QL 28, CJ. 04, LOTE 09 - BRASÍLIA	INCRA
48	DF	SHIS QL 28, CJ. 05, LOTE 18 - BRASÍLIA	INCRA
49	DF	SHIS QL 28, CJ. 07, LOTE 02 - BRASÍLIA	INCRA
50	DF	SHIS QL 28, CJ. 07, LOTE 09 - BRASÍLIA	INCRA
51	DF	SHIS QL 28, CJ. 08, LOTE 08 - BRASÍLIA	INCRA
52	DF	SHIS QL 28, CJ. 08, LOTE 10 - BRASÍLIA	INCRA
53	DF	SHIS QL 28, CJ. 09, LOTE 16 - BRASÍLIA	INCRA

IMÓVEIS CUJAS RECEITAS VINCULAM-SE AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI			
ITEM	UF	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
1	DF	SHIS Q. 03, CJ. 06, CASA 11 - BRASÍLIA	INPI
2	DF	SHIS Q. 05, CJ. 18, LOTE 11 - ANEXO, CASA 09 - BRASÍLIA	INPI
3	DF	SQS 315, BL. I, AP. 106 - BRASÍLIA	INPI
4	DF	SQS 315, BL. I, AP. 201 - BRASÍLIA	INPI
5	DF	SQS 315, BL. I, AP. 207 - BRASÍLIA	INPI
6	DF	SQS 315, BL. I, AP. 301 - BRASÍLIA	INPI
7	DF	SQS 315, BL. I, AP. 303 - BRASÍLIA	INPI
8	DF	SQS 315, BL. I, AP. 305 - BRASÍLIA	INPI
9	DF	SQS 315, BL. I, AP. 406 - BRASÍLIA	INPI
10	DF	SQS 315, BL. I, AP. 505 - BRASÍLIA	INPI
11	DF	SQS 315, BL. I, AP. 606 - BRASÍLIA	INPI
12	DF	SQS 315, BL. I, AP. 607 - BRASÍLIA	INPI
13	DF	SQS 315, BL. J, AP. 106 - BRASÍLIA	INPI
14	DF	SQS 315, BL. J, AP. 203 - BRASÍLIA	INPI
15	DF	SQS 315, BL. J, AP. 302 - BRASÍLIA	INPI
16	DF	SQS 315, BL. J, AP. 303 - BRASÍLIA	INPI
17	DF	SQS 315, BL. J, AP. 304 - BRASÍLIA	INPI
18	DF	SQS 315, BL. J, AP. 306 - BRASÍLIA	INPI
19	RJ	RUA MARIZ E BARROS Nº 13 - PRAÇA DA BANDEIRA - RIO DE JANEIRO	INPI
20	RJ	PRAÇA MAUÁ Nº 7, FREGUESIA DE SANTA RITA, (SUBSOLO, TÉRREO, SOBRE-LOJA, 1º AO 19º ANDAR DO EDIFÍCIO "A NOITE") - CENTRO - RIO DE JANEIRO	INPI

IMÓVEIS CUJAS RECEITAS VINCULAM-SE AO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIA DA UNIÃO - PROAP			
ITEM	UF	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
1	DF	SQN 104, BL. D, AP. 305 - BRASÍLIA	PROAP
2	DF	SQN 409, BL. G, AP. 306 - BRASÍLIA	PROAP
3	DF	SQN 104, BL. H, AP. 105 - BRASÍLIA	PROAP
4	DF	SQN 106, BL. A, AP. 204 - BRASÍLIA	PROAP
5	DF	SQN 106, BL. A, AP. 401 - BRASÍLIA	PROAP
6	DF	SQN 106, BL. B, AP. 607 - BRASÍLIA	PROAP
7	DF	SQN 108, BL. D, AP. 602 - BRASÍLIA	PROAP
8	DF	SHIS QI 13, CJ 2, CASA 8 - BRASÍLIA	PROAP
9	DF	SQN 108, BL. F, AP. 507 - BRASÍLIA	PROAP
10	DF	SQN 108, BL. F, AP. 607 - BRASÍLIA	PROAP

11	DF	SQN 112, BL. B, AP. 407 - BRASÍLIA	PROAP
12	DF	SQN 112, BL. H, AP. 406 - BRASÍLIA	PROAP
13	DF	SQN 112, BL. I, AP. 403 - BRASÍLIA	PROAP
14	DF	SQN 216, BL. E, AP. 305 - BRASÍLIA	PROAP
15	DF	SQN 216, BL. E, AP. 501 - BRASÍLIA	PROAP
16	DF	SQN 307, BL. E, AP. 307 - BRASÍLIA	PROAP
17	DF	SQN 304, BL. E, AP. 302 - BRASÍLIA	PROAP
18	DF	SQN 307, BL. E, AP. 306 - BRASÍLIA	PROAP
19	DF	SQN 307, BL. G, AP. 404 - BRASÍLIA	PROAP
20	DF	SQN 307, BL. H, AP. 111 - BRASÍLIA	PROAP
21	DF	SQN 313, BL. E, AP. 403 - BRASÍLIA	PROAP
22	DF	SQN 402, BL. H, AP. 301 - BRASÍLIA	PROAP
23	DF	SQN 411, BL. O, AP. 307 - BRASÍLIA	PROAP
24	DF	SQN 412, BL. L, AP. 104 - BRASÍLIA	PROAP
25	DF	SQS 104, BL. B, AP. 404 - BRASÍLIA	PROAP
26	DF	SQS 109, BL. D, AP. 504 - BRASÍLIA	PROAP
27	DF	SQS 109, BL. E, AP. 413 - BRASÍLIA	PROAP
28	DF	SQS 113, BL. H, AP. 405 - BRASÍLIA	PROAP
29	DF	SQS 114, BL. C, AP. 402 - BRASÍLIA	PROAP
30	DF	SQS 116, BL. C, AP. 603 - BRASÍLIA	PROAP
31	DF	SQS 203, BL. H, AP. 105 - BRASÍLIA	PROAP
32	DF	SQS 210, BL. J, AP. 311 - BRASÍLIA	PROAP
33	PR	BR 376 - RODOVIA MELO PEIXOTO, KM 4,5, LOTES 113, 114B, 115A-1, 122 A-1 - JANDAIA DO SUL	PROAP
34	RN	RUA TEÔNIA AMARAL, 270, CENTRO - FLORÂNDIA	PROAP

Parágrafo único. Os imóveis serão alienados nas condições em que se encontram, sendo de responsabilidade do comprador a realização de quaisquer despesas necessárias à sua utilização.

Art. 2º As alienações dos imóveis arroladas no art. 1º serão presididas e ultimadas pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos do Contrato Administrativo nº 86/2015 (NUP 04905.202523/2015-41).

Art. 3º Fica autorizada a remição do foro do imóvel localizado à Praça Mauá nº 7, Freguesia de Santa Rita, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Art. 4º A Secretaria do Patrimônio da União deverá encaminhar relatórios semestrais dos procedimentos e resultados das alienações de imóveis listados no art. 1º desta Portaria à Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE ABRIL DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU, de 30 de junho de 2010, Seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 11 do Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04941.201215/2015-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória, sob a forma de utilização gratuita, à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, do imóvel conceituado como acrescido de marinha, medindo 254,00m², denominado Estação Elevatória EEE-BP2, localizada em Barra do Pote, Vera Cruz/BA.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior se destina à instalação da Estação Elevatória EEE-BP2, unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vera Cruz.

Art. 3º A presente cessão provisória terá validade até que se conclua a incorporação do imóvel ao patrimônio da União, onde passará a ser definitiva, mediante elaboração de novo contrato a critério e conveniência deste Ministério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA MARIA SANTOS CHAVES

Ministério do Trabalho e Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, considerando a autorização contida no art. 5º da Portaria/GM nº 291, de 02 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 125, de 03 de julho de 2015, Seção 1, página 48, retificada no DOU nº 128, de 08 de julho de 2015, Seção 1, página 46, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo, aprovados no Processo Seletivo nº 01, referente ao Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social - PROPREV - Segunda Fase, de que versa o Edital nº 01, de 21 de dezembro de 2014, publicado no DOU nº 247, de 22 de dezembro de 2014, Seção 3, página 138, para realização da perícia médica e apresentação da documentação necessária à formalização da contratação.

Art. 2º Os candidatos receberão comunicado com informações acerca da documentação a ser apresentada, bem como dos exames necessários à prévia inspeção médica oficial, conforme estabelecido no art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer à Coordenação-Geral de Recursos Humanos/SOAD, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo A, sala 351, Brasília/DF, para a entrega da documentação, impreterivelmente até o dia 27 de abril de 2016. A apresentação dos documentos poderá ser efetuada por procuração registrada em cartório.

Art. 4º A assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado dependerá do cumprimento das exigências relacionadas no art. 3º desta Portaria e será realizada no dia 02 de maio de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO FRANÇA DINIZ

ANEXO

Cargo	Nome do Candidato	Perícia Médica Data/Horário
Profissional de Nível Superior III / Tecnologia da Informação	- MARCUS VINICIUS CARDOZO SACRAMENTO	27/04/2016 - 9h00
Profissional de Nível Superior IV / Análise de Comprovante de Repasse e Parcelamento	- DIEGO NUNES MELLO	